DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE MURUTINGA DO SUL

Conforme Lei Municipal nº 1.714, de 22 de maio de 2018

www.murutingadosul.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/murutinga_do_sul

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2
Portarias 11

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Murutinga do Sul, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Murutinga do Sul poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.murutingadosul.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/murutinga_do_sul
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Murutinga do Sul
CNPJ 44.430.221/0001-75
Rua Orlando Molina, 267
Telefone: (18) 3788-9121
Site: www.murutingadosul.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/murutinga_do_sul

Câmara Municipal de Murutinga do Sul
CNPJ 01.638.177/0001-80
Rua Jacyra Marcussi Hussein, 897
Telefone: (18) 3788-1335
Site: www.cmmurutingadosul.sp.gov.br

PREFEITURA DE MURUTINGA DO SUL
TRABALHO, AMOR E RESPEITO

Secretaria Geral
PAÇO MUNICIPAL "GERALDO BERTON"
secretaria@murutingadosul.sp.gov.br

DECRETO Nº 60 DE 26 DE JUNHO DE 2026.

Lei 1960 de 25/11/2025

"Abre o crédito adicional no valor de R$ 454.646,63 (quatrocentos e cinqüenta e quatro mil, seiscentos e quarenta e seis reais e sessenta e três centavos)**".**

Cristiano Eleutério Soares da Silva, Prefeito de Murutinga do Sul, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

DECRETA:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar uma Suplementação no valor de R$ 454.646,63 (quatrocentos e cinqüenta e quatro mil, seiscentos e quarenta e seis reais e sessenta e três centavos), destinados a destinados a atender as dotações orçamentárias conforme demonstrativo abaixo:

	Ficha	FR	Categoria	Descrição	Valor
02				PODER EXECUTIVO	
02.03				DEPARTAMENTO FINANCEIRO E ADMINISTRATIVO	
02.03.01				DEPARTAMENTO FINANCEIRO E ADMINISTRATIVO	
04.122.0003.2005				EFICIÊNCIA FINANCEIRA E CONTABIL	
	15	1	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL C	63.000,00
	18	1	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	23.200,00
	21	1	3.3.90.39	OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	12.000,00
	22	1	3.3.90.40	SERV.TEC. INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO.-PJ	57.970,00
	23	1	3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	10.000,00
02.04				SERVIÇOS PÚBLICOS URBANOS	
02.04.02				SERVIÇOS URBANOS	
15.452.0004.2087				MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS	
	66	1	3.3.90.36	OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	3.000,00
	67	1	3.3.90.39	OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	5.000,00
	70	2	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	100.000,00
02.04.03				ESTRADAS E SERVIÇOS EXTERNOS	
04.122.0004.2020				CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS E VICINAIS	
	76	1	3.3.90.39	OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	10.000,00
02.05				EDUCAÇÃO	
02.05.01				EDUCAÇÃO	
12.306.0006.2037				MERENDA ENSINO FUNDAMENTAL	
	79	1	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
12.361.0005.2031				EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	
	91	1	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12.000,00
	94	1	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	43.220,00
	101	1	3.3.90.40	SERV.TEC. INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO.-PJ	3.750,00

Decreto 060/2026.....1

12.361.0007.2042				TRANSPORTE - ENSINO FUNDAMENTAL	
	112	2	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	7.500,00
02.06				CULTURA	
02.06.01				DEPARTAMENTO DE CULTURA	
13.392.0008.2050				FESTIVIDADES E COMEMORAÇÕES	
	155	1	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	50,00
02.07				FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
02.07.01				FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0009.2051				ATENÇÃO BÁSICA PARA TODOS	
	158	1	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL C	45.000,00
	165	1	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	14.500,00
	166	2	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	3.500,00
	178	1	3.3.90.40	SERV.TEC. INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO.-PJ	6.000,00
02.09				FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
02.09.02				FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
[redacted]				MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ASSISTENCIAIS	
	207	1	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.600,00
	211	1	3.3.90.40	SERV.TEC. INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO.-PJ	3.665,00
[redacted]				PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL À FAMÍLIA	
	257	1	3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSIC	11.200,00
02.10				DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTE LAZER	
02.10.01				DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
27.812.0013.2068				INCENTIVO AO ESPORTE	
	265	1	3.3.90.39	OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	3.491,63
				Total da Suplementação	**454.646,63**

Art. 2º. O disposto no artigo anterior será coberto com o recurso advindo da Anulação de Dotação, no valor de R$ 354.646,63 (trezentos e cinqüenta e quatro mil, seiscentos e quarenta e seis reais e sessenta e três centavos), das seguintes dotações orçamentárias abaixo relacionadas:

	Ficha	FR	Categoria	Descrição	Valor
02				PODER EXECUTIVO	
02.01				GABINETE DO PREFEITO	
02.01.01				GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS	
04.122.0002.2003				MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO P	
	1	1	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL C	10.000,00
02.03				DEPARTAMENTO FINANCEIRO E ADMINISTRATIVO	
02.03.01				DEPARTAMENTO FINANCEIRO E ADMINISTRATIVO	
04.122.0003.2005				EFICIÊNCIA FINANCEIRA E CONTABIL	
	22	1	3.3.90.40	SERV.TEC. INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO.-PJ	5.000,00
04.122.0003.2012				INATIVOS E PENSIONISTAS	
	36	1	3.1.90.03	PENSÕES	18.000,00

Decreto 060/2026.....2

02.04				SERVIÇOS PÚBLICOS URBANOS	
[redacted]				SETOR DE ÁGUA E ESGOTO	
[redacted]				MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE AGUA E ESGOTO	
	46	1	3.3.90.40	SERV.TEC. INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO.-PJ	1.620,00
	47	1	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	77.290,00
02.04.03				ESTRADAS E SERVIÇOS EXTERNOS	
04.122.0004.2020				CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS E VICINAIS	
	72	1	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL C	12.000,00
02.05				EDUCAÇÃO	
02.05.01				EDUCAÇÃO	
12.361.0005.2031				EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	
	101	1	3.3.90.40	SERV.TEC. INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO.-PJ	1.742,00
	107	2	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.500,00
12.361.0007.2042				TRANSPORTE - ENSINO FUNDAMENTAL	
	109	1	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL C	35.000,00
	115	2	3.3.90.39	OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	7.500,00
12.365.0005.2036				EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA	
	132	5	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	50,00
02.07				FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
02.07.01				FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0009.2051				ATENÇÃO BÁSICA PARA TODOS	
	178	1	3.3.90.40	SERV.TEC. INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO.-PJ	3.013,00
02.09				FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
02.09.02				FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.122.0012.2064				MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ASSISTENCIAIS	
	205	1	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL C	45.000,00
	211	1	3.3.90.40	SERV.TEC. INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO.-PJ	1.525,00
02.10				DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTE LAZER	
02.10.01				DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
[redacted]				INCENTIVO AO ESPORTE	
	264	1	3.3.90.36	OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	291,63
[redacted]				RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
02.99.99				RESERVA DE CONTIGÊNCIA	
99.999.0999.9999				RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
	280	1	9.9.99.99	Reserva de Contingência	133.115,00
				Total da Anulação de Dotação	**354.646,63**

Art. 3º. O crédito Adicional aberto será coberto com os recursos provenientes da Excesso de Arrecadação, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), das dotações do orçamento municipal vigente.

Decreto 060/2026.....3

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

MURUTINGA DO SUL, 26 de Juho de 2026.

CRISTIANO ELEUTERIO SOARES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Geral da Prefeitura, publicado no Diário Oficial do Município na data.

CLEIDE MARA CÂNDIDA DA COSTA JACOMELI
Diretor de Secretaria

Decreto 060/2026.....4

GOVERNO MUNICIPAL DE MURUTINGA DO SUL ESTADO DE SÃO PAULO

PAÇO MUNICIPAL "GERALDO BERTON"
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
Rua Orlando Molina nº 267 - Bairro Centro - CEP 16950-000
Telefone (18)3788-9121
Email: prefeitura@murutingadosul.sp.gov.br
CNPJ - 44.430.221/0001-75 | INSC. ESTADUAL: 469.053.890.119

DECRETO 061 DE 30 DE JUNHO DE 2026

Dispõe Sobre o cancelamento dos Restos a Pagar Processados prescritos, não reclamados administrativamente ou judicialmente pelos credores, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Murutinga do Sul/SP, o Senhor **Cristiano Eleutério Soares da Silva** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 36 e 37 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que disciplinam o regime dos Restos a Pagar;

CONSIDERANDO que os Restos a Pagar constituem obrigações decorrente de despesas e não pagas até o encerramento do exercício financeiro;

CONSIDERANDO o princípio da prudência e a necessidade de que que as demonstrações contábeis adequadamente a real situação patrimonial do Município;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 205 e 206 do Código Civil, que estabelecem os prazos prescricionais aplicáveis às pretensões de cobrança de créditos perante a Administração Pública quando inexistente disposição específica em sentido diverso;

CONSIDERANDO o entendimento consolidado de que a manutenção indefinida de Restos a Pagar prescritos ocasiona distorções patrimoniais, comprometendo a fidedignidade das demonstrações contábeis;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Finanças/Contabilidade procedeu ao levantamento e análise dos Restos a Pagar inscritos em exercício anteriores, verificando a ocorrência da prescrição das pretensões de cobrança;

CONSIDERANDO que foi certificada a inexistência de requerimento administrativos pendentes, ações judiciais em curso, execuções, medidas cautelares ou quaisquer demandas promovidas pelos respectivos credores visando ao reconhecimento dos créditos cancelados;

CONSIDERANDO que o cancelamento Restos a Pagar prescritos não implica renuncia indevida de obrigação exigível, mas apenas o saneamento contábil de passivos pela prescrição;

DECRETA:

Art. 1º Ficam cancelados os Restos Pagar Processados inscritos em exercícios anteriores, cuja pretensão de cobrança encontra-se prescrita data e que não sejam objeto de demanda administrativa ou judicial para recebimento.

§ 1 O cancelamento de que trata esse Decreto decorre da extinção da exigibilidade dos respectivos créditos pela ocorrência da prescrição, devidamente apurada pela unidade contábil do Município.

§ 2º A medida possui natureza estritamente contábil e patrimonial, objetivando assegurar a adequada evidenciação das demonstrações contábeis do ente público.

Decreto 061/2026.....1

GOVERNO MUNICIPAL DE MURUTINGA DO SUL ESTADO DE SÃO PAULO

PAÇO MUNICIPAL "GERALDO BERTON"
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
Rua Orlando Molina nº 267 - Bairro Centro - CEP 16950-000
Telefone (18)3788-9121
Email: prefeitura@murutingadosul.sp.gov.br
CNPJ - 44.430.221/0001-75 | INSC. ESTADUAL: 469.053.890.119

Art. 2º Os valores cancelados correspondem aos seguintes montantes apurados por exercício financeiro;

I - Restos a Pagar Processados

Exercício de Inscrição 2014 - 2015

EMPENHO	FORNCEDOR	VALOR	EXERCÌCIO DE INSCRIÇÃO
2987/001	Albert Digital Com Prod. Gráficos Ltda	144,50	2014
3612/001	Editora Clube Ltda EPP	935,00	2014
2801/000	Inmetro Inst Nac Metrol Norm E Qual Ind	990,40	2015
155/000	Auto Mecanica Pauliceia -Me	900,00	2015
315/000	Auto Pecas Macetao Ltda Me	559,90	2015
2543/000	Cai Cau Comercio De Confeccoes Ltda -Me	760,00	2015
2393/000	Claudio José O. Pereira	260,15	2015
2668/000	Claudio José O. Pereira	174,24	2015
3176/000	Claudio José O. Pereira	222,00	2015
3177/000	Claudio José O. Pereira	198,44	2015
1599/000	Claudio José O. Pereira	368,50	2015
1944/000	Claudio José O. Pereira	260,15	2015
2224/000	Crialt Com. E Rep. De Inumos Agrìcolas Ltda	85,00	2015
2891/001	Empresa De Mineraçâo Castilho Ltda -Epp	263,99	2015
2891/002	Empresa De Mineraçâo Castilho Ltda -Epp	250,50	2015
2891/003	Empresa De Mineraçâo Castilho Ltda -Epp	268,62	2015
2891/004	Empresa De Mineraçâo Castilho Ltda -Epp	295,00	2015
153/000	Empresa De Mineraçâo Castilho Ltda -Epp	203,31	2015
184/00	Empresa De Mineraçâo Castilho Ltda -Epp	287,28	2015
308/000	Empresa De Mineraçâo Castilho Ltda -Epp	234,16	2015
309/000	Empresa De Mineraçâo Castilho Ltda -Epp	124,38	2015
482/000	Empresa De Mineraçâo Castilho Ltda -Epp	208,61	2015
870/000	Empresa De Mineraçâo Castilho Ltda -Epp	454,64	2015
1075/00	Empresa De Mineraçâo Castilho Ltda -Epp	233,45	2015
1108/000	Empresa De Mineraçâo Castilho Ltda -Epp	215,11	2015
1384/000	Empresa De Mineraçâo Castilho Ltda -Epp	318,54	2015
1529/000	Empresa De Mineraçâo Castilho Ltda -Epp	304,63	2015
1714/000	Empresa De Mineraçâo Castilho Ltda -Epp	300,00	2015
1948/000	Empresa De Mineraçâo Castilho Ltda -Epp	299,66	2015
2653/000	Empresa De Mineraçâo Castilho Ltda -Epp	310,25	2015
2875/000	Empresa De Mineraçâo Castilho Ltda -Epp	299,33	2015
3248/00	Empresa De Mineraçâo Castilho Ltda -Epp	311,91	2015
650/000	Escritório Central De Arrec. Dist.Ecad	4.010,26	2015
1388/000	Fabiano De Carvalho Tozatti -Me	230,00	2015
2958/000	Fabio Rodrigues De Lima Mirandópolis-Me	1.316,00	2015
2959/000	Fabio Rodrigues De Lima Mirandópolis-Me	30,00	2015
4023/000	Fabio Rodrigues De Lima Mirandópolis-Me	60,00	2015
4111/000	Fabio Rodrigues De Lima Mirandópolis-Me	950,00	2015
1530/000	Imed Diagnòstico Por Imagem S/S Ltda	650,00	2015
2839/000	J.Toquetão & Cia Ltda	300,00	2015

Decreto 061/2026.....2

GOVERNO MUNICIPAL DE MURUTINGA DO SUL ESTADO DE SÃO PAULO

PAÇO MUNICIPAL "GERALDO BERTON"
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
Rua Orlando Molina nº 267 - Bairro Centro - CEP 16950-000
Telefone (18)3788-9121
Email: prefeitura@murutingadosul.sp.gov.br
CNPJ - 44.430.221/0001-75 | INSC. ESTADUAL: 469.053.890.119

179/000	Jose Carlos Franco Farinha -Me	6.500,00	2015
1182/007	Luis Atsushi Takagi	1.801,50	2015
1936/000	M.D. Basalia E Cia Ltda Me	65,00	2015
1275/001	Maxiprint Grafica E Editora Ltda	19.650,25	2015
1275/002	Maxiprint Grafica E Editora Ltda	16.787,87	2015
1275/003	Maxiprint Grafica E Editora Ltda	63,73	2015
1275/004	Maxiprint Grafica E Editora Ltda	19.297,70	2015
1275/005	Maxiprint Grafica E Editora Ltda	110,86	2015
1275/006	Maxiprint Grafica E Editora Ltda	63,73	2015
1275/007	Maxiprint Grafica E Editora Ltda	13.639,98	2015
2542/001	Maxiprint Grafica E Editora Ltda	1.074,28	2015
2542/002	Maxiprint Grafica E Editora Ltda	189,67	2015
2542/003	Maxiprint Grafica E Editora Ltda	3.309,50	2015
477/000	Maxiprint Grafica E Editora Ltda	49,00	2015
285/000	Milton M.De Souza E Souza Ltda -Me	3.050,00	2015
1222/000	Milton M.De Souza E Souza Ltda -Me	1.150,00	2015
3173/000	N Pereira Editora Me.	420,00	2015
3888/000	Nelson Osamo Chirata - Engenharia	49,00	2015
4256/000	Nelson Osamo Chirata – Engenharia	13,90	2015
4351/000	Nelson Osamo Chirata – Engenharia	11,80	2015
301/000	Ramalho Bosso & Bosso Assessoria Ltda -Me	1.800,00	2015
1266/000	Retífica De Motores R. & Silva Ltda Me	519,00	2015
1267/000	Retífica De Motores R. & Silva Ltda Me	1.714,00	2015
1563/000	Retìfica De Motores Rodrigues & Silva Ltda Me	688,00	2015
2103/000	Rio Line Produtos De Limpeza Ltda -Me	464,93	2015
2699/000	Rio Line Produtos De Limpeza Ltda -Me	635,25	2015
2669/000	Rosa Ferreira De Azevedo -Me	140,00	2015
2925/000	Rosa Ferreira De Azevedo -Me	275,00	2015
2969/000	Rosa Ferreira De Azevedo -Me	385,00	2015
1122/000	Zacarias & Filhos Ltda	820,00	2015
1786/000	Zacarias & Filhos Ltda	255,00	2015
1835/000	Zacarias & Filhos Ltda	1.100,00	2015
3943/000	Instituto Pesos E Medidas Estado São Paulo	1.231,36	2015
4368/001	Manancial Sustentabilidade Ambiental Ltda	5.156,01	2015
1163/001	Mundial Bazar E Livraria Ltda -Epp	3.448,90	2015
1522/001	Maffei Domingues Comercio Ltda	180,00	2015
761/000	Hospfar Ind. Com. Prod. Hospitalares Ltda	932,40	2015
765/000	Fragnari Distribuidora De Medicamentos Ltda	457,50	2015
2961/001	Daher Distribuidora De Medicamentos Ltda	62,90	2015
2404/001	Fragnari Distribuidora De Medicamentos Ltda	0,79	2015
4513/001	R.H.A. Engenharia Ltda	50,00	2015
2507/001	Hospfar Ind. Com. Prod. Hospitalares Ltda	8,40	2015

III – Total Geral

Total Geral dos Restos a Pagar Cancelados: R$ 122.210,12 (cento e vinte e seis mil duzentos e dez reais, e doze centavos.)

Decreto 061/2026.....3

GOVERNO MUNICIPAL DE MURUTINGA DO SUL ESTADO DE SÃO PAULO

PAÇO MUNICIPAL "GERALDO BERTON"
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
Rua Orlando Molina nº 267 - Bairro Centro - CEP 16950-000
Telefone (18)3788-9121
Email: prefeitura@murutingadosul.sp.gov.br
CNPJ - 44.430.221/0001-75 | INSC. ESTADUAL: 469.053.890.119

Art. 3º o Departamento contábil promeverá os registros contábeis necessários ao cancelamento dos valores mencionados neste Decreto, observando-se o Plano de Contas aplicado ao Setor Público -PCASP, o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP e as orientações emanadas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 4º Os documentos que subsidiaram a apuração da prescrição permanecerão arquivados junto ao Setor de Contabilidade, contendo, no mínimo:

I – relação individualizada dos Restos a Pagar cancelados;
II – identificação do credor;
III – número de empenho
IV – exercício da inscrição
V – valor originário
VI – comprovação de pagamento
VII – certificação da existência de demanda administrativa ou judicial visando ao recebimento do crédito.
VIII – manifestação técnica da Contabilidade atestando a ocorrência da prescrição.

Art. 5º Caso seja posteriormente comprovada a existência de causa interruptiva ou suspensiva da prescrição, ou a existência de demanda judicial ou administrativa tempestiva aos créditos cancelados, poderá ser feita a efetuada reconstituição do passivo mediante os procedimentos contábeis cabíveis.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Murutinga do Sul, 30 de junho 2026.

Cristiano Eleuterio Soares da Silva
Prefeito Municipal

Paulo Cezar de Vasconcelos Aro
CRC 1SP260788/O-9

Registrado na Secretaria Geral da Prefeitura, publicado no diário oficial do município na data

Cleide Mara Candida da Costa Jacomeli
Diretor de Secretaria

Decreto 061/2026.....4

PREFEITURA DE MURUTINGA DO SUL
TRABALHO, AMOR E RESPEITO

Secretaria Geral
secretaria@murutingadosul.sp.gov.br

DECRETO Nº 062 DE 07 DE JULHO DE 2026.
Dispõe sobre **PONTO FACULTATIVO** nas repartições públicas do Município e dá outras providências.

Cristiano Eleuterio Soares da Silva, prefeito municipal de Murutinga do Sul, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e;

Considerando que o Estado de São Paulo celebra no dia 09 de julho a Revolução Constitucionalista de 1932;

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado Ponto Facultativo nas repartições públicas municipais, no dia **10 de julho 2026**, na sexta feira**.**

Art. 2º - Excetuam-se do disposto do Artigo 1º, os setores de serviços municipais que, por sua natureza, houver necessidade de funcionamento ininterrupto.

Art. 3º- Havendo necessidade, os serviços emergenciais poderão ser acionados a qualquer momento, ficando a fiscalização autorizada a convocar o pessoal para cumprimento desta disposição.

Art. 4º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Murutinga do Sul-SP, 07 de julho de 2026.

Cristiano Eleuterio Soares da Silva
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Geral a Prefeitura, publicado no Diário Oficial do município na data supra.

Cleide Mara Cândida da Costa Jacomeli
Diretor de Secretaria

Decreto nº062/2026.....1

PREFEITURA DE MURUTINGA DO SUL
TRABALHO, AMOR E RESPEITO

Secretaria Geral
secretaria@murutingadosul.sp.gov.br

PORTARIA Nº 0120 DE 07 DE JULHO DE 2026.
Dispõe sobre a interrupção de férias de servidor por necessidade do serviço público e dá outras providências.

Cristiano Eleutério Soares da Silva, Prefeito do Município de Murutinga do Sul, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO que a servidora, Flavia Lima da Silva, Zelador, encontra-se em gozo de férias no período de 06 a 20 de julho de 2026, concedidas por meio da Portaria nº 111 de 24 de junho de 2026, referentes ao período aquisitivo de 13/05/2025 a 12/05/2026;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade, eficiência e eficácia dos serviços públicos;

R e s o l v e:

Art. 1º Ficam interrompidas, por necessidade do serviço público, a partir de 08 de julho de 2026, as férias da servidora Flavia Lima da Silva, Zelador, em gozo de férias no período de 06 a 20 de julho de 2026, referente ao período aquisitivo de 13/05/2025 a 12/05/2026.

Art. 2º O período de férias não usufruído em razão da interrupção prevista no artigo anterior deverá ser gozado em data oportuna, mediante novo agendamento junto ao Departamento de Pessoal, observada a conveniência da Administração.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Murutinga do Sul. SP, aos 07 de julho de 2026.

Cristiano Eleutério Soares da Silva
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Geral da Prefeitura e publicado no Diário Oficial do Município na data supra.

Cleide Mara Cândida da Costa Jacomeli
Diretor de Secretaria

Portaria nº 0120/2026.....1

PREFEITURA DE MURUTINGA DO SUL
TRABALHO, AMOR E RESPEITO

Secretaria Geral
secretaria@murutingadosul.sp.gov.br

PORTARIA Nº 118 DE 07 DE JULHO DE 2026.
Concede gozo de férias remanescente a servidor e dá outras providências

Cristiano Eleutério Soares da Silva, prefeito do município de Murutinga do Sul, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o disposto no artigo 1º da portaria 049 de 16 de março de 2026, que suspendeu as férias da servidora Luzinete Aparecida Dias Ottoboni, Secretária Municipal de Saúde e Higiene Pública , matricula 776/001, em gozo de férias no período de 16 a 30 de março de 2026, concedida através da portaria 028 de 20 de fevereiro de 2026, referente ao período aquisitivo de 07/01/2022 a 04/01/2023,

R e s o l v e:

Art. 1º - Conceder o gozo de férias 14 (quatorze) dias remanescente a servidora**,** Luzinete Aparecida Dias Ottoboni, Secretaria Municipal de Saúde Higiene Pública, matricula 776/001, no período de 13 a 26 de julho de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Murutinga do Sul-SP, 07 de julho de 2026.

Cristiano Eleutério Soares da Silva
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Geral da Prefeitura, publicado no Diário Oficial do Município na data supra.

Cleide Mara Cândida da Costa Jacomeli
Diretor de Secretaria

Portaria nº 118/2026.....1

PREFEITURA DE MURUTINGA DO SUL
TRABALHO, AMOR E RESPEITO

Secretaria Geral
secretaria@murutingadosul.sp.gov.br

PORTARIA Nº 119 DE 07 DE JULHO DE 2026.
Concede licença para servidores públicos municipais.

Cristiano Eleutério Soares da Silva, Prefeito do Município de Murutinga do Sul, Estado de São Paulo, com fundamento nas Leis: nº. 587 de 10/12/81, Lei Complementar 11 de 03/11/2009 e Lei 1.754 de 13 de agosto de 2019;

R e s o l v e:

Art. 1º - Conceder aos Servidores Públicos Municipais abaixo relacionados, as Licenças requeridas:

Aristeia Macedo Beccaria	*Tratamento de Saúde,*	*dia(s)*	*18/06/2026;*
Barbara Ap. Torezan Rufo	*Acomp. Trat. de Saúde,*	*dia(s)*	*18/06/2026;*
Cleide Mara C. da C. Jacomeli	*Acomp. Trat. de Saúde,*	*dia(s)*	*12/06/2026*
Cleide Mara C. da C. Jacomeli	*Acomp. Trat. de Saúde,*	*dia(s)*	*13 a 19/06/2026;*
Cleuza Ap. Beccari da Silva	*Tratamento de Saúde,*	*dia(s)*	*18/06/2026;*
Edna Marta Celestrino	*Licença Nojo,*	*dia(s)*	*16 a 23/06/2026;*
Elenita Oliveira Martins	*Falta Justificada;*	*dia(s)*	*02/07/2026;*
Elenita Oliveira Martins	*Falta Justificada;*	*dia(s)*	*03/07/2026;*
Elis Karen A. Pereira Dias	*Tratamento de Saúde,*	*dia(s)*	*23 e 24/06/2026;*
Erica Regina B. Piva	*Acomp. Trat. de Saúde,*	*dia(s)*	*01/07/2026;*
Gislaine Cristine da C. Ferreira	*Tratamento de Saúde,*	*dia(s)*	*22 a 26/06/2026;*
João de Jesus M. Romero	*Tratamento de Saúde,*	*dia(s)*	*26/06/2026;*
Junior Cesar Lossavaro	*Acomp. Trat. de Saúde,*	*dia(s)*	*29 e 30/06/2026;*
Lucimar Sentona Rodrigues	*Acomp. Trat. de Saúde,*	*dia(s)*	*22/06/2026;*
Lucimar Sentona Rodrigues	*Acomp. Trat. de Saúde,*	*dia(s)*	*25/06/2026;*
Lucineia Celestrino dos Santos	*Licença Nojo,*	*dia(s)*	*16 a 23/06/2026;*
Marcia Fabiana R. da Silva	*Tratamento de Saúde,*	*dia(s)*	*15 a 21/06/2026;*
Marcia Lenita Assis Gambaratto	*Acomp. Trat. de Saúde,*	*dia(s)*	*19/06/2026;*
Nilce Xavier de Carvalho Nunes	*Tratamento de Saúde,*	*dia(s)*	*18 e 19/06/2026;*
Nilce Xavier de Carvalho Nunes	*Tratamento de Saúde,*	*dia(s)*	*22/06 a 01/07/2026;*
Stefany Caetano da Silva	*Acomp. Trat. de Saúde,*	*dia(s)*	*30/06/2026;*
Valeria Marques Formigoni	*Tratamento de Saúde,*	*dia(s)*	*19/06/2026;*
Viviani Miranda Fortunato	*Tratamento de Saúde,*	*dia(s)*	*24/06/2026;*

Agnaldo Aparecido Pando	*Falta Medica*	*dia*	*25/06/2026*	*horário*	*07:05 às 09:20*
Rafaela Saccuchi de Souza	*Falta Medica*	*dia*	*19/06/2026*	*horário*	*11:00 às 13:00*
Rafaela Saccuchi de Souza	*Falta Medica*	*dia*	*26/06/2026*	*horário*	*11:00 às 13:00*

Art. 2º. O Setor de Recursos Humanos, deverá tomar as medidas legais necessárias;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Portaria nº 119/2026..... 1

PREFEITURA DE MURUTINGA DO SUL
TRABALHO, AMOR E RESPEITO

Secretaria Geral
secretaria@murutingadosul.sp.gov.br

Murutinga do Sul-SP, 07 de julho de 2026,

Cristiano Eleutério Soares da Silva
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Geral da Prefeitura, publicado no Diário Oficial do Município na data supra.

Cleide Mara Cândida da Costa Jacomeli
Diretor de Secretaria

Portaria nº 119/2026..... 2

PREFEITURA DE MURUTINGA DO SUL
TRABALHO, AMOR E RESPEITO

Secretaria Geral
secretaria@murutingadosul.sp.gov.br

PORTARIA Nº 121 DE 07 DE JULHO DE 2026.
Concede licença-prêmio ao servidor público municipal.

Cristiano Eleuterio Soares da Silva, Prefeito do Município de Murutinga do Sul, Estado de São Paulo, com fundamento nas Leis: 587 de 10 de dezembro de 1981, Lei complementar 11 de 03 de novembro de 2009 e Lei 1.748 de 07 de agosto de 2019;

R e s o l v e:

Art. 1º - Conceder Licença – Prêmio ao servidor abaixo mencionado:

a- **Wilson Gonçalves do Nascimento, Assistente de Administração,** estatutário, concursado, referente ao período aquisitivo de 01/11/2008 a 31/10/2013, para serem gozados 15 (quinze) dias a partir de 13 a 27 de julho de 2026, ficando os 15 (quinze) dias restantes para gozo oportuno;

Substituto: fica designada a servidora Bianca Silva Jordao, digitador, concursada.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Murutinga do Sul- SP, aos 07 de julho de 2026.

Cristiano Eleuterio Soares da Silva
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Geral da Prefeitura, publicado no Diário Oficial do Município na data supra.

Cleide Mara Cândida da Costa Jacomeli
Diretor de Secretaria

Portaria nº 121/2026.....1